

# NEGOCIAÇÃO PARTICULAR



Proc. N.º3057/23.2T8STR - Insolvência de Vítor Alexandre Lopes Clemente


Início 24.04.2025 | Fim 26.05.2025

## Usufruto de 1/3

VALOR 10.000,00€



**Proc. n.º 3057/23.2T8STR****Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de Comércio de Santarém – Juiz 2  
Insolvência de Vítor Alexandre Lopes Clemente****LISTAGEM DE BENS****Bem não sujeito a registo**

<b>Verba</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>	<b>Fotografia</b>	<b>Valor Base</b>
5	Uusfruto de 1/3 do Prédio Urbano sito na Rua da Barroca Branca N.º16, Areias, 2490-126 Gondemaria, da freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, descrito na conservatória do Registo Predial de Ourém sob o nº2312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 328 da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém.	Rua da Barroca Branca N.º16, Areias, 2490-126 Gondemaria		<b>10.000,00€</b>

Data: \_\_\_\_\_

**Processo n.º 3057/23.2T8STR**  
**Tribunal Judicial Da Comarca De Santarém, Juízo de Comércio de Santarém - Juiz 2**  
**Insolvência De Vitor Alexandre Lopes Clemente**


Identificação do Proponente: \_\_\_\_\_

NIPC/NIF: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto (s): \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Serve a presente, para propor a V/Exa. proposta de aquisição para o direito integrante do processo supra identificado, designadamente:

Verba	Identificação dos Bens	Imagem	Valor Venda	Valor Proposto
1	Usufruto de 1/3 do Prédio Urbano sito na Rua da Barroca Branca N.º 16, Areias, 2490-126 Gondemaria, da freguesia de Gondemaria, concelho de Ourém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 2312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 328 da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, concelho de Ourém.		10.000,00€	

Nota: Ao valor proposto será cobrada comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente aos serviços prestados pela Encarregada de Venda.

✓ Declaro que tomei conhecimento e aceito integralmente as condições de venda.

\_\_\_\_\_

## REGULAMENTO DE VENDA

1. Os interessados na aquisição do direito deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues em mão até ao **dia 26 de maio de 2025**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, NIF/NIPC, contactos); identificação do processo, das verbas e do valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de **Vítor Alexandre Lopes Clemente**, correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
5. Após a adjudicação:
  - 5.1. O cheque de caução será depositado na conta da Massa Insolvente, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da escritura, mediante cheque bancário ou visado, emitido à ordem da referida Massa Insolvente.
  - 5.2. O adquirente terá de proceder ao pagamento da comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela **LEILOVERSATIL, Lda**.
  - 5.3. A Encarregada de Venda mantém o direito à remuneração anteriormente referenciada, imputada ao proponente, mesmo quando seja exercido o direito legal de preferência, direito de remissão que integrem o desenvolvimento do processo, a ser cobrado a quem exerça o direito que lhe assiste.
6. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 dias ou logo que se encontre reunida a documentação para o efeito, em data/hora e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 dias.
7. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (licenças, plantas, certificados energética, escritura pública, IMT e registos). Ficará também o proponente responsável de facultar a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
8. Será feita a transmissão do direito ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura.
9. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
10. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
11. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

**LEILOVERSATIL, Lda.**